



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA
- ANO 2008 -

Em 13 de outubro de 2008, às 10h15, sob orientação do Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em função corregedora, Desembargador Gentil Pio de Oliveira, a equipe correicional, integrada pelo Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Dr. Fernando Costa Tormin, pelo Assessor da Presidência, Dr. Joelson da Conceição Lisboa, e pelos Assistentes da Secretaria da Corregedoria Regional, Dra. Cynthia Thereza Xavier Mendonça e Dr. Thomas Jefferson Pereira do Nascimento, recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Luziânia, Dr. Luiz Eduardo da Silva Paraguassu, pelo ilustre Diretor de Secretaria e demais Servidores da Unidade, iniciou os trabalhos da Correição Ordinária relativa a este exercício, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Edital nº 14/2008, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal, em 22 de setembro de 2008, na página 1, tornou pública a Correição Ordinária.

1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A Vara do Trabalho de Luziânia registrou, nos últimos 12 meses (1º/09/2007 a 31/08/2008), a seguinte movimentação processual:

Item	FASE DE CONHECIMENTO	Quantidade
1	Processos recebidos	1.149
2	Processos resolvidos	1.124
3	Processos pendentes de julgamento	136
FASE EXECUTÓRIA		
4	Execuções iniciadas	205
5	Execuções encerradas	464
6	Execuções fiscais pendentes	65
7	Execuções em trâmite	879
8	Execuções suspensas	73
9	Execuções previdenciárias	370
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	1.322
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de Ordem recebidas	274
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	265
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	121

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA
 ANO 2008. Folha 2

CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	268
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	276
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	106

2 PRODUÇÃO

A Vara do Trabalho de Luziânia realiza a média mensal de 58 audiências unas em processos do rito sumaríssimo, 30 audiências em processos do rito ordinário e 11 audiências de prosseguimento. São publicadas, em média, 22 sentenças por mês. O Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara do Trabalho exara, mensalmente, a média de 562 despachos interlocutórios.

Dos 1.255 processos na fase de conhecimento (1.149 recebidos nos últimos 12 meses, somados aos 106 remanescentes do período anterior), a Vara do Trabalho de Luziânia solucionou 1.124, o que representa uma produção de 90%.

Atuaram nesta Vara do Trabalho, durante os últimos 12 meses, os Magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da Unidade, com a seguinte produção, conforme dados extraídos dos relatórios de produção mensal:

Juiz(a): Fabíola Evangelista Martins e Garcia

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	SEs quantidade	ETs quantidade
set/07	759	81	28	1	3	0	1	2
out/07	528	118	81	1	4	3	0	1
nov/07	430	55	8	1	2	0	2	1
dez/07	346	40	10	4	9	0	0	0
jan/08	568	121	24	1	4	3	3	0
fev/08	58	22	9	0	0	0	0	9
mar/08	0	1	1	0	7	0	0	0
abr/08	0	0	2	7	7	0	0	0
mai/08	0	0	5	0	10	0	0	0
ago/08	0	0	3	9	9	0	0	0
Totais	2.689	438	171	2	6	6	6	13

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA
 ANO 2008. Folha 3

Juiz(a): Luiz Eduardo da Silva Paraguassu

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
abr/08	216	57	11	3	10	1	0	0
mai/08	312	162	39	1	4	2	0	1
jun/08	500	114	17	4	8	0	0	4
jul/08	233	68	12	3	3	8	0	1
Totais	1.261	401	79	3	6	11	0	6

Juiz(a): Juliano Braga Santos

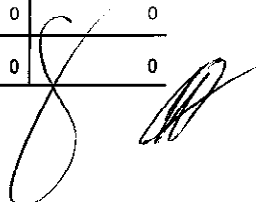
Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
out/07	411	70	9	3	4	3	0	0
nov/07	250	38	5	7	5	0	0	0
fev/08	460	81	12	7	3	2	1	0
mar/08	141	29	8	8	7	0	0	0
abr/08	0	0	1	-	10	0	0	0
jul/08	392	95	10	4	8	4	0	19
ago/08	369	67	29	5	7	4	2	1
Totais	2.023	380	74	6	6	13	3	20

Juiz(a): Samara Moreira de Sousa

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
mar/08	250	25	2	6	-	1	0	0
abr/08	185	50	18	6	9	0	1	0
mai/08	0	0	3	7	6	0	0	0
Totais	435	75	23	6	8	1	1	0

Juiz(a): Valéria Cristina de Sousa Silva

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
mar/08	100	19	1	-	-	0	0	0
abr/08	0	0	1	-	16	0	0	0
Totais	100	19	2	0	16	0	0	0



3 PROCESSOS

3.1 Fase de conhecimento

3.1.1 Processos com audiências designadas

Dos processos examinados, com audiências designadas, concluiu-se pela regularidade dos respectivos atos processuais.

3.1.2 Acordos

O Conselho Nacional de Justiça, por meio do Movimento Nacional pela Conciliação, no contexto do programa denominado "Conciliar é Legal", e o TRT da 18ª Região, com o projeto "Conciliação em Ação" vêm incentivando as conciliações judiciais, a fim de, entre outros propósitos, diminuir a quantidade de ações em tramitação e reduzir o índice de recorribilidade, com reflexos para toda a Justiça do Trabalho.

O índice de conciliações judiciais desta Unidade, aferido por ocasião desta visita correicional, foi **49%**, acima da média regional, pelo que o Desembargador Corregedor registra cumprimentos ao Juiz Titular, Dr. Luiz Eduardo da Silva Paraguassu.

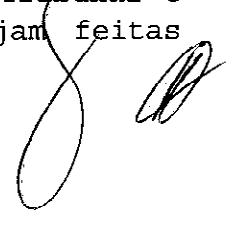
Da análise dos autos com acordos homologados, concluiu-se pela regularidade dos atos processuais, inclusive no que se refere às contribuições previdenciárias, consoante as disposições da CLT, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.035, de 25 de outubro de 2000, e pela Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

As intimações da PGF, relativamente aos acordos homologado, são feitas após o vencimento da avença, nos termos do art. 171 do PGC.

3.1.3 Ações de Cobrança de Contribuição Sindical

Nos últimos 12 meses, foram ajuizadas na Vara do Trabalho de Luziânia **158** Ações de Cobrança de Contribuição Sindical, que representam **14%** dos processos recebidos.

Verificou-se que nas Ações de Cobrança de Contribuição Sindical promovidas pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil a Vara do Trabalho cumpre o disposto no convênio firmado entre o Tribunal e a CNA/FAEG. Contudo, orienta-se que nas notificações sejam feitas referências aos documentos arquivados em Secretaria.



3.2 Fase de execução

Registra-se, por ocasião desta visita correicional, a existência de 1.322 processos na fase executória, sendo 879 execuções trabalhistas em trâmite, 73 execuções suspensas, no arquivo provisório, e 370 execuções previdenciárias.

Pelo exame de processos, concluiu-se que os procedimentos adotados pela Vara atendem às normas legais que regem a execução.

Nada obstante, constatou-se que vários mandados e editais subscritos pelo Juiz receberam assinatura eletrônica do Diretor de Secretaria, pelo que se recomenda seja tal prática descontinuada.

Os atos processuais relativos à execução da contribuição previdenciária seguem as disposições constantes da CLT, bem como do Provimento Geral Consolidado.

As intimações da PGF (arts. 832 e 879 da CLT) são feitas de forma concentrada, em uma única remessa, ao final da execução, previamente ao arquivamento dos autos.

A Unidade aplica o disposto no art. 211 do Provimento Geral Consolidado, referente à expedição de certidão de crédito nas ações trabalhistas com execução suspensa por inércia do credor, contando, atualmente, com 73 processos no arquivo provisório, aguardando o decurso do prazo a que se refere o art. 40, parágrafo 2º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Registra-se, com satisfação, que as cópias de segurança são disponibilizadas no sítio do Tribunal na internet, vinculadas aos registros dos processos. Não obstante, foram constatados erros de preenchimento na confecção das certidões de crédito, os quais reclamam maior atenção dos servidores na elaboração.

Observou-se que, entre a última correição e esta, houve significativa redução da quantidade de processos na fase executória. O número de execuções previdenciárias subiu de 335 para 370. Quanto às execuções suspensas, houve diminuição de 574 para 73. Já as execuções trabalhistas em trâmite subiram de 675 para 879. Considerando os totais, verifica-se uma queda da ordem de 17% (de 1.584 para 1.322 processos), o que demonstra o empenho dos Magistrados e dos Servidores da Unidade para impulsionar esses feitos e reduzir o quantitativo de processos nessa fase.

Nesse ponto, constatou-se que esta Vara do Trabalho faz uso sistemático da maioria dos convênios disponibilizados pelo Tribunal para impulsionar os feitos em execução. Assim, recomenda-se a observância do disposto no art. 159-A do Provimento Geral Consolidado, para incluir nas rotinas, a utilização dos convênios Infojud e Incra.

Da análise das execuções suspensas, concluiu-se pela regularidade do trâmite legal.



3.2.1 Ações de Execução Fiscal

Tramitam neste Juízo 65 ações de execução fiscal. Pela análise dos autos, por amostragem, constatou-se que a prática dos atos processuais necessários ao regular andamento guarda coerência com as disposições contidas na Lei nº 6.830/80.

4 PRAZOS

4.1 Do Juiz

4.1.1 Audiências

O **prazo médio** para realização de audiências, considerados os últimos 12 meses, foi de **21 dias** nos processos do rito sumaríssimo, em desacordo com o disposto no art. 852-B, III, da CLT, e de **29 dias** nos do rito ordinário. Contudo, no último mês o prazo relativo ao rito sumaríssimo foi de apenas **12 dias**, evidenciando o empenho do Juiz Titular desta Vara do Trabalho em adequá-lo aos parâmetros legais.

4.1.2 Despachos

Pela análise dos autos nesta visita correicional, constatou-se que o **prazo médio** para exarar despachos é de **3 dias**, destoante do prazo fixado no art. 189, I, do Código de Processo Civil, razão pela qual faz inserir a recomendação constante do item 8.1.

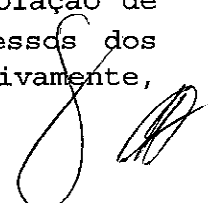
Existem, nesta data, 36 processos aguardando a elaboração de despacho judicial, todos no prazo legal.

Cabe ressaltar que, nesta Vara do Trabalho, a remessa de processos ao Tribunal, em virtude da interposição de recurso, é precedida de exame da admissibilidade recursal.

4.1.3 Prolação de sentenças

O Desembargador Corregedor verificou, com satisfação, que o Juiz Titular desta Vara do Trabalho prolata sentenças líquidas nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, contribuindo, dessa forma, para a crescente melhoria da entrega da prestação jurisdicional e valorizando os princípios da economia e da celeridade processual.

Considerando o período correicionado, o **prazo médio** para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução, nos processos dos ritos sumaríssimo e ordinário, foi de **4** e de **6 dias**, respectivamente, em conformidade com o disposto no art. 189, II, do CPC.



4.1.4 Entrega da prestação jurisdicional

O **prazo médio** para a entrega da prestação jurisdicional, contado do ajuizamento da ação, considerando os feitos solucionados no período correicionado (sentenças publicadas, acordos homologados, arquivamentos, desistências homologadas e outras decisões), ficou em **32 e 73 dias**, respectivamente, nos ritos sumaríssimo e ordinário, em desacordo com as disposições contidas no art. 852-H, parágrafo 7º, da CLT, quanto aos feitos do rito sumaríssimo, o que motivou a recomendação constante do item 8.2, e compatível com a média regional quanto aos do rito ordinário.

4.2 Da Secretaria

4.2.1 Cumprimento de despachos e outros atos

Foi verificado que a Secretaria da Vara está executando os atos processuais no **prazo médio** de **48 horas**, em conformidade com a regra contida no art. 190, I e II, do Código de Processo Civil.

Não obstante, em vários processos foram encontrados termos de carga e alguns outros atos sem a correta identificação do Servidor, a teor do contido no art. 81 do PGC. Além disso, verificou-se a inexistência, nos autos, de certidão ou comprovante de intimação do leiloeiro, que demonstre a sua ciência do leilão.

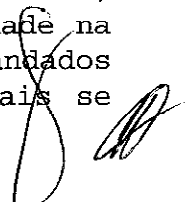
Verificou-se, também, a inexistência da parte dispositiva nas intimações de sentenças, inclusive em editais, pelo que se recomenda a observância do art. 47, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado.

4.2.2 Liquidação de sentenças e atualização de cálculos

Apurou-se, por ocasião desta visita correicional, que o **prazo médio** para liquidação de sentenças e atualização de cálculos é de **8 e 2 dias**, respectivamente, havendo, nesta data, 7 processos aguardando liquidação de sentenças e 100 processos para atualização de cálculos, a maioria retirada do arquivo provisório para impulso da execução.

4.2.3 Cumprimento de diligências pelos Oficiais de Justiça

Registra-se que é de **3 dias** o **prazo médio** para cumprimento de diligências, o qual, a despeito do expressivo volume de mandados expedidos, e da extensa área territorial abrangida pela jurisdição da Vara do Trabalho de Luziânia, guarda conformidade com o art. 721, parágrafo 2º, da CLT, contribuindo sobremaneira para a celeridade na entrega da prestação jurisdicional, havendo, nesta data, 55 mandados pendentes de cumprimento, 7 deles fora do prazo legal, os quais se recomenda sejam prontamente cumpridos.



4.2.4 Gestão documental

O programa de gestão documental está sendo cumprido, encontrando-se concluída a verificação e autorizada a eliminação de autos findos arquivados até o ano de 2002, pendente apenas a indicação, pela Administração do Tribunal, da entidade que será beneficiada com o material resultante do desfazimento dos autos.

A revisão do acervo de autos findos para eliminação já foi incluída nas atividades anuais ordinárias da Unidade.

Constatou-se que, antes do arquivamento, a Secretaria verifica os autos e saneia pendências, como bloqueio de valores ou de veículo, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, assim como outras ocorrências que impeçam a futura eliminação.

Bem assim, nos processos judiciais em que resulta acordo ou decisão de arquivamento, consta em ata a determinação de desentranhamento dos documentos juntados à inicial e à defesa, restituindo-os às partes ao término da audiência.

Não obstante, o Desembargador Corregedor sugere que nos autos dos processos a serem arquivados definitivamente, seja efetuado o desentranhamento dos documentos referentes às partes, procedendo à sua devolução, antes da remessa dos autos ao Arquivo.

5 SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS

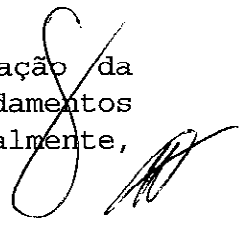
5.1 Sistemas Informatizados

Os registros das cargas de processos ao Juiz e aos advogados e peritos são feitos em meio eletrônico, utilizando o módulo de cargas do Sistema de Administração Judicial - SAJ18, nos termos do art. 55 do Provimento Geral Consolidado. Procedendo-se ao exame dos referidos registros, verificou-se que 38 processos encontram-se com cargas vencidas, a maioria deles com a PFN, tendo a Secretaria efetivado providências para regularização.

A Vara do Trabalho mantém, ainda, registro da frequência dos servidores em livro de ponto.

Observou-se que a Secretaria da Vara utiliza os recursos oferecidos pelos seguintes sistemas: AUD, SAJ18 (inclusive o módulo "Despacho Expresso"), Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias, Cálculos, Guias e Emissão de DARF, o que facilita sobremaneira a elaboração de atos processuais, bem como alimenta os bancos de dados de forma correta e atualizada.

Constatou-se, ainda, que a Secretaria efetuou a regularização da maioria dos andamentos constantes do "relatório de possíveis andamentos equivocados", encaminhado pela Corregedoria à Unidade, semanalmente,



desde o exercício de 2007, para refletir a realidade da tramitação processual, acessível tanto por meio dos programas informatizados quanto pela internet.

Nada obstante, foi verificada, em alguns processos, a existência de depósitos e recolhimentos fiscais e previdenciários sem o correspondente lançamento no sistema SAJ18, pelo que se recomenda sejam encetados esforços para viabilizar o registro, no referido sistema, dos depósitos e recolhimentos efetuados.

Tendo em vista a implementação de processos em meio digital, incentiva-se a adoção, nesta Unidade, do procedimento de digitalização das peças protocolizadas pelos advogados, para disponibilização na internet.

5.2 Convênios

O exame dos autos revela que esta Vara impulsiona os processos na fase executória utilizando os convênios Bacen Jud e Detran.

No intuito de reforçar essa prática, recomenda-se a utilização também dos convênios Infojud e Incra, independentemente de requerimento da parte, a fim de proporcionar maior efetividade às execuções.

Registra-se, por ocasião desta visita correicional, a existência de 2 ordens judiciais com pendências (Protocolos 20080001687707 e 20080001687702), as quais deverão ser imediatamente regularizadas pelo juízo.

6 PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de Luziânia os seguintes Servidores, Estagiários e Menor-aprendiz:

	Nome	Função	Situação
1	Cleber Pires Ferreira	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Luzinete Abud do Nascimento	Subdiretor	Requisitada
3	Tiago Siqueira Cabral	Assistente 5	Efetivo
4	Simone Aparecida Queiroz Borges	Assistente 5	Requisitada
5	Fernando Rosa Teixeira	Oficial de Justiça	Efetivo
6	Maria do Socorro Mesquita Guerra	Oficial de Justiça	Efetiva
7	Márcia Juliana da Rocha	Calculista	Requisitada
8	William Abreu da Silva	Assistente 3	Requisitado
9	Núbia Matos de Lima Tatugawa	Assistente 2	Efetiva

	Nome	Função	Situação
10	Eliana Maria Carvalho Cardoso	Assistente 2	Efetiva
11	Zélia Soares Botelho Meireles	Assistente 2	Requisitada
12	Arleide Oliveira de Rivedo	Assistente 2	Requisitada
13	Magda Anézia Gomes Mathne	-	Estagiária
14	Gustavo Danilo Torres Cardoso	-	Estagiário
15	Joane Espíndula de Souza	-	Menor-aprendiz

O quadro de pessoal, segundo o ilustre Diretor de Secretaria, é satisfatório, contando com servidores qualificados e dedicados ao trabalho.

A nova sede da Vara do Trabalho de Luziânia possui instalações modernas e mobiliário ergonômico adaptado ao projeto de modernização da Justiça do Trabalho.

No tocante aos recursos tecnológicos, a Vara do Trabalho de Luziânia dispõe de 15 computadores e 9 impressoras, tendo o Diretor solicitado mais uma impressora, para que as multifuncionais sejam mais dedicadas à digitalização de documentos, pelo que o Desembargador Corregedor determinou à Corregedoria Regional que encaminhe cópia desta ata à Diretoria-Geral, para análise da viabilidade de atendimento.

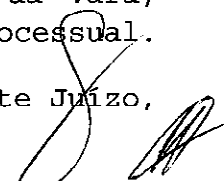
7 VISITAS RECEBIDAS

O Desembargador Corregedor recebeu, durante os trabalhos correicionais, a visita do Presidente da Subseção da OAB em Luziânia, Dr. Francisco Carlos Dantas, OAB-GO nº 5.143, e dos ilustres advogados, Dr. Divino Luiz Sobrinho, OAB-GO nº 12.625, Dr. Elvane de Araújo, OAB-GO nº 14.315, Dr. Hélio Henrique Falco, OAB-GO nº 26.360, e Dra. Mônica Alves de Oliveira Resende, OAB-GO nº 12.354, os quais enalteceram a conduta da Administração do Tribunal, ressaltaram a qualidade da atividade judicial e a celeridade na entrega da prestação jurisdicional da Vara do Trabalho de Luziânia e elogiaram a cordialidade dos Juízes e Servidores.

8 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao ilustre Diretor de Secretaria da Vara, orientações gerais incentivando a manutenção da boa ordem processual.

Não obstante a eficácia da atividade judicial constatada neste Juízo, o Desembargador Corregedor fez as seguintes recomendações:



- 8.1 O prazo médio para exarar despachos é de 3 dias, destoante daquele fixado no art. 189, I, do Código de Processo Civil, razão pela qual recomenda sejam empregados meios para redução desse prazo, visando sua adequação ao termo legal; e
- 8.2 Considerando-se o período correicionado, o prazo médio para entrega da prestação jurisdicional no rito sumaríssimo ficou em 32 dias, ultrapassando o limite capitulado no art. 852-H, parágrafo 7º, da CLT, fato que reclama a adoção de providências para seu ajuste ao dispositivo legal.

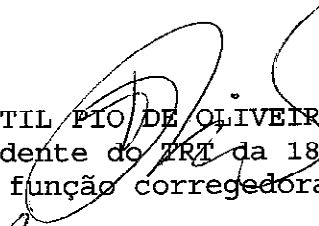
9 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor registra a qualidade da atividade judicial nesta Vara do Trabalho de Luziânia.

Cumprimenta e elogia o Juiz Titular, Dr. Luiz Eduardo da Silva Paraguassu, o Juiz Auxiliar, Dr. Juliano Braga Santos, e, de igual modo, os demais Magistrados que aqui deixaram sua contribuição.

Cumprimenta, também, o ilustre Diretor de Secretaria, Dr. Cleber Pires Ferreira, e os demais Servidores que integram a Unidade, pela dedicação e empenho na prática dos atos e na confecção dos termos processuais, não obstante o expressivo volume de processos em tramitação nesta Unidade Jurisdicional.

Deu-se por encerrada a correição em 14 de outubro de 2008.


GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente do TRT da 18ª Região
em função corregedora


FERNANDO COSTA TORMIN
Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional